EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2017
III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, com objetivo de estimular as pesquisas *socioeconômicas, sobre políticas sociais e urbano-ambientais*, áreas-fins da Instituição, voltadas para o Distrito Federal e a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), institui o Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, regido pelo presente Edital, pela Resolução nº 150 da Diretoria Colegiada da Codeplan, de 31/05/2016, pela Lei nº 8666/93, de 21/06/1993, e pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998.

Parágrafo único. Além do Distrito Federal, compõem a RIDE os seguintes municípios:

- **Municípios do Estado de Goiás**: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa.
- **Municípios do Estado de Minas Gerais**: Buritis, Cabeceira Grande e Unaí.

Art. 2° Poderão participar do concurso os candidatos de qualquer nacionalidade, que tenham curso superior completo.

Art. 3° Os trabalhos poderão ser individuais ou coletivos (por equipe), abordando um único tema específico dentre aqueles detalhados no Anexo III deste Edital, alinhado ao tema geral "***Desenvolvimento do Distrito Federal e da RIDE***".

Art. 4° Candidatos que apresentem trabalho oriundo de monografia de conclusão de curso de graduação ou de resultados de pesquisa realizada na graduação em 2016 e

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

2017, e que tenham até 25 anos de idade, devem assinalar na capa do trabalho a inscrição na categoria "Jovem Pesquisador".

Parágrafo único. Os trabalhos concorrerão à premiação específica "Jovem Pesquisador", desde que confirmada a idade dos premiados.

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5° As inscrições para o Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** terão início em 12 de junho de 2017 e término em 13 de outubro de 2017.

Art. 6° As inscrições serão gratuitas e deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via Sedex, com data de postagem nos Correios até 13 de outubro de 2017, para o seguinte endereço: Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS,** Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares, Brasília - DF, CEP: 70620-080 - Telefone: 3342-1091, horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Pedidos de esclarecimentos sobre o Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** deverão ser dirigidos ao e-mail premiocodeplan@codeplan.df.gov.br.

Art. 7° Serão rejeitadas as inscrições postadas após a data estipulada neste Edital.

Art. 8° O autor ou representante da equipe deve preencher corretamente todos os dados solicitados na inscrição, confirmando a aceitação deste Edital e das peças que o acompanham, disponíveis para download no sítio da Codeplan - www.codeplan.df.gov.br.

Parágrafo único. A submissão por um coautor implica na aceitação dos demais.

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Art. 9° A identificação dos demais autores, quando se tratar de trabalho coletivo, estará condicionada à participação direta e efetiva na pesquisa, bem como na elaboração do trabalho, cujos dados deverão ser informados no ato da inscrição.

Parágrafo único. Todos os participantes devem cumprir o disposto no Art. 2°.

Art. 10. As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo autor (Anexo I) ou representante da equipe (Anexo II) quando o trabalho for assinado por mais de uma pessoa. Na Ficha, o autor ou representante, no ato da Inscrição, declarará de que se trata de trabalho totalmente inédito e original e que não foi divulgado ou publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico, no Brasil ou no exterior ou que tenha participado de concurso similar, ainda que não premiado, exceto para os candidatos que se enquadrem na categoria "Jovem Pesquisador";

II - Cópia do documento de identidade e do CPF do autor e de cada integrante da equipe ou apenas cópia da identidade, caso conste neste documento o número do CPF;

III - Currículo do autor e, em caso de trabalho coletivo, de todos os integrantes da equipe. Recomenda-se a utilização do currículo no modelo Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV - Comprovante da formação acadêmica, por meio de apresentação de cópia do diploma de graduação ou pós-graduação, expedido por instituição de ensino superior, validada pelo Ministério da Educação, do autor e, em caso de trabalho coletivo, de todos os integrantes da equipe.

V - Termo de cessão dos direitos autorais (texto, voz e imagem) à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, constante da Ficha de Inscrição, conforme Anexos I e II;

VI - Uma via impressa do resumo do trabalho com, no máximo, **500** palavras e até quatro palavras-chave sobre o tema explorado;

VII - Uma via impressa do trabalho, de preferência com espiral ou grampeada, com um número mínimo de **25** e máximo de **70** páginas, incluídos os anexos, tabelas, gráficos, figuras e bibliografia, idêntica à via entregue em meio magnético;

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

VIII - Um CD-ROM ou DVD contendo os documentos referidos nos incisos VI e VII em Word e PDF. Caso o trabalho tenha gráficos e/ou tabelas elaborados em Excel enviar o arquivo original.

§ 1º. O trabalho deve explicitar uma das Áreas Temáticas relacionadas no Anexo II deste Edital, dentro do tema geral "***O Desenvolvimento do Distrito Federal e da RIDE***".

§ 2º. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão desclassificadas.

Art. 11. Ficam impedidos de participar:

I - Trabalhos premiados ou agraciados, incluindo menção honrosa, em outros concursos similares;

II - Trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora, dos responsáveis pela execução do concurso e de técnicos da Codeplan;

III - Trabalhos que tenham sido divulgados ou publicados parcialmente ou em sua totalidade em jornal, revista especializada, livro e periódico, no Brasil ou no exterior.

Art. 12. O Concurso reger-se-á pelas regras deste Regulamento, as quais os participantes declaram conhecê-las e com as quais expressam incondicional concordância.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 13. O trabalho e resumo deverão ser digitados no idioma português, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Norma Brasileira Técnica - BR C10719 - que trata de Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos;
- Norma Brasileira Técnica - BR 10520 - aborda Citação em Documentos e
- Norma Brasileira Técnica - BR 6028 - sobre Resumos.

Parágrafo único. Os textos deverão ser digitados, em apenas uma face, em Word for Windows ou programa compatível, com a fonte Arial ou Verdana, corpo 12 e

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

1,5 entrelinhas, com as configurações das margens esquerda e superior com 3 cm, direita e inferior com 2 cm; papel branco, formato A4 (210mmx297mm).

Art. 14. O resumo deverá informar os elementos fundamentais do trabalho, os objetivos principais, metodologia adotada, síntese dos resultados, conclusões principais e contribuição do trabalho ao desenvolvimento do Distrito Federal.

Art. 15. No trabalho e no resumo, assim como nos arquivos magnéticos, não deve constar identificação do autor ou autores, quer direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Os trabalhos não poderão mencionar, no texto, o nome do autor ou autores e da instituição de ensino ou do professor orientador, se for o caso.

Art. 16. Na capa do trabalho, deverão constar somente a identificação Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, o título do trabalho e tema, dentre aqueles listados no Anexo III deste Edital e a identificação de inscrição na categoria "Jovem Pesquisador", em sendo o caso.

DA EXECUÇÃO

Art. 17. A Codeplan será a responsável pelo acolhimento das inscrições, enviadas, por Sedex, ao endereço da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, citado no Artigo 5º.

Parágrafo único. Os trabalhos serão recebidos pela Comissão de Acolhimento de Inscrição do Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, constituída pela Codeplan, que fará a validação das inscrições enviadas. Os dados pessoais dos candidatos inscritos serão de conhecimento apenas da Comissão de Acolhimento e ficarão sob sua guarda. Cada trabalho e resumo receberão um "código de identificação único" e serão encaminhados à Comissão Julgadora.

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18. A escolha dos trabalhos premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

Art. 19. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, cinco e, no máximo, oito membros, designados pelo Presidente da Codeplan, após consulta à Diretoria Colegiada da Companhia.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Julgadora serão escolhidos entre os técnicos e diretores da Companhia e, também, por convite a participantes externos.

Art. 20. O presidente da Comissão Julgadora será escolhido, por consenso, entre seus integrantes.

Art. 21. A Comissão Julgadora deliberará com a presença do seu presidente e da maioria de seus membros.

Art. 22. Na impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o seu presidente poderá designar, oficialmente, um suplente que seja especialista na(s) área(s) temática(s).

Art. 23. O presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, em caso de um eventual empate, a responsabilidade pelo desempate, sendo-lhe atribuído um segundo voto.

Art. 24. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos participantes.

Art. 25. Caberá à Comissão Julgadora avaliar a originalidade do trabalho.

Parágrafo único. No caso de haver plágio ou cópia, a Comissão deverá fundamentar o seu parecer.

Art. 26. A Comissão Julgadora classificará os três melhores trabalhos, de acordo com sua pontuação individual, vencendo aquele com maior pontuação.

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

§ 1º. O trabalho vencedor, assim como o segundo e terceiro classificados, independente da Área Temática escolhida, receberão premiação e terão os trabalhos publicados no sítio da Codeplan pela série *Texto para Discussão*.

§ 2º. Adicionalmente, o melhor trabalho identificado na categoria "Jovem Pesquisador" será contemplado e terá o trabalho publicado na série *Texto para Discussão*.

Art. 27. À Comissão Julgadora caberá definir os trabalhos, apontando os candidatos que serão homenageados com menção honrosa e que terão também seus textos publicados no sítio da Codeplan, na série *Texto para Discussão*.

Art. 28. A Comissão Julgadora adotará como critérios para a avaliação as seguintes diretrizes:

I - concordância com a temática do concurso;

II - atualidade, originalidade e/ou ineditismo do trabalho;

III - profundidade do conteúdo;

IV - correção e coerência da linguagem;

V - clareza e consistência dos conceitos e da abordagem;

VI - coerência das reflexões ou nas conclusões com a sequência do texto;

VII - correção e atualidade das citações e autores(as) referenciados(as).

§ 1º. A Comissão Julgadora atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada trabalho com base nos critérios acima, com uma breve justificativa escrita da pontuação arbitrada.

§ 2º. A Comissão Julgadora classificará apenas os três primeiros colocados e o trabalho agraciado com o prêmio "Jovem Pesquisador", caso exista.

§ 3º. Em caso de empate, deve-se cumprir o estipulado no Art. 23.

§ 4º. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo e da premiação.

§ 5º. A Comissão Julgadora enviará a classificação dos trabalhos vencedores para a Comissão de Acolhimento que, por meio do "código de identificação", fará a divulgação do(s) nome(s) do(s) autor(es).

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 29. O resultado do julgamento será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)* e estará disponível no sítio da Codeplan www.codeplan.df.gov.br.

Art. 30. A solenidade de premiação será realizada em Brasília, no Distrito Federal, no dia 08 de dezembro de 2017, em local a ser definido.

Parágrafo único. Não serão pagas despesas de candidatos para comparecimento à solenidade de premiação.

Art. 31. Serão premiados os trabalhos classificados nos três primeiros lugares, independente da Área Temática escolhida pelo candidato e o trabalho premiado na categoria "Jovem Pesquisador", caso exista.

Art. 32. A premiação dos trabalhos vencedores será a seguinte:

I - R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 1º colocado;

II - R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o 2º colocado;

III - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º colocado;

IV - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o trabalho premiado na categoria "Jovem Pesquisador".

§ 1º. No dia da premiação, em 08 de dezembro de 2017, com a presença do patrocinador, o (s) vencedor (es) receberá (ão) documento simbólico. O patrocinador, posteriormente, efetivará depósito, diretamente na conta bancária, corrente ou poupança, indicada pelo (s) contemplado (s) ou mediante cheque.

§ 2º. No caso de trabalho coletivo, a entrega será feita ao representante da equipe, conforme informado na ficha de inscrição (Anexo II).

§ 3º. Aos demais candidatos, que tiverem seus trabalhos definidos pela Comissão Julgadora como merecedoras de reconhecimento, farão jus à menção honrosa conferida pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a publicação do trabalho pela série *Texto para Discussão*.

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os documentos que acompanham a inscrição ao Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** não serão devolvidos. Os documentos relacionados à identificação e qualificação ficarão guardados nos arquivos da Codeplan e os trabalhos técnicos passarão a integrar o acervo da Codeplan.

Art. 34. Os vencedores do Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, incluindo os que forem contemplados com menção honrosa, autorizam, automaticamente, à Codeplan, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo ou outro meio audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, em qualquer época e a seu critério.

Parágrafo único. A Codeplan poderá utilizar e publicar os demais trabalhos participantes do Concurso dentro de um prazo de quatro anos, mediante autorização prévia do(s) autor(es), no ato da inscrição.

Art. 35. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à Codeplan e aos seus parceiros, por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Brasília-DF, 25 de abril de 2017

ELIZABETH SOLANGE ALFINITO
Coordenadora

NILVA LACERDA RIOS DE CASTRO
Membro

BRUNO FELIPE GOMES LEAL
Membro

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

codeplan
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - TRABALHO INDIVIDUAL

Título do trabalho: _____

_____

Nome do autor: _____

_____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____

_____

Telefones: _____

e-mail: _____

Declaro para todos os fins que, tendo tomado conhecimento do inteiro teor do regulamento do Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, promovido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, sobre o tema geral *"O Desenvolvimento do Distrito Federal e da RIDE"*, o trabalho, que ora apresento, é totalmente inédito e original e que não foi publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico no Brasil ou no exterior e que não participei de nenhum concurso similar abordando o tema em questão.

Declaro, ainda, que aceito todas as disposições do regulamento e cedo, gratuitamente, à Codeplan, os direitos de publicação do trabalho por meio impresso, eletrônico ou virtual.

....., ... de ..... de 2017

.....
(assinatura)

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

codeplan
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - TRABALHO COLETIVO

Título do trabalho: _____

_____

Nome do representante da equipe: _____

_____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____

_____

Telefones: _____

e-mail: _____

Declaro para todos os fins que, tendo tomado conhecimento do inteiro teor do regulamento do Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, promovido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, sobre o tema geral *"O Desenvolvimento do Distrito Federal e da RIDE"*, o trabalho, que ora apresento, é totalmente inédito e original e que não foi publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico no Brasil ou no exterior e que não participei de nenhum concurso similar abordando o tema em questão.

Declaro, ainda, que aceito todas as disposições do regulamento e cedo, gratuitamente, à Codeplan, os direitos de publicação do trabalho por meio impresso, eletrônico ou virtual.

....., ... de ..... de 2017

.....
(assinatura)

Coautores: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO III

ÁREAS TEMÁTICAS

O Concurso **III PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS,** sobre o tema geral **"O Desenvolvimento do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE",** aceitará inscrições de trabalhos nas seguintes áreas temáticas:

1 - Diversificação da economia do Distrito Federal

A necessidade de reduzir a dependência excessiva do setor público, a concentração do Produto Interno Bruto (PIB) no setor de serviços, o crescimento populacional desordenado do Distrito Federal e da Área Metropolitana de Brasília (AMB), conforme definida pela Nota Técnica nº 1/2014 da Codeplan, os elevados índices de desemprego e a desigualdade social são questões que tornam necessária a busca de alternativas que possibilitem o fortalecimento da economia local. Serão aceitos trabalhos que ofereçam subsídios empíricos para a elaboração de uma política de diversificação, desenvolvimento e fortalecimento da economia do Distrito Federal e Área Metropolitana de Brasília. Nesse sentido, são especialmente interessantes pesquisas sobre a situação do mercado de trabalho no Distrito Federal e sua área de influência, sobre os diferentes setores da economia local e temas como a economia criativa e o papel da pesquisa, desenvolvimento e inovação. Pode-se pensar na mudança do perfil de empregos no Distrito Federal, visando explorar outras possibilidades de novas atividades/empregos, fora desse modelo de atividade de prestação de "serviços" – quase sempre apoiados nos gastos do setor público.

2 - Alternativas de industrialização no Distrito Federal

Quais as características da Indústria no Distrito Federal? Qual seu potencial de crescimento e diversificação? Como promover maior industrialização respeitando o meio ambiente, a melhora da qualificação profissional e o aumento da oferta de empregos no Distrito Federal e sua área de influência? Os trabalhos apresentados

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

devem analisar e pensar o papel da indústria no desenvolvimento do Distrito Federal, em suas diversas dimensões e implicações.

3 - Identificação das Cadeias Produtivas do Distrito Federal

Serão aceitos trabalhos que enfoquem na produção de conhecimento sobre as principais cadeias produtivas existentes no Distrito Federal, identificando se estão organizadas em Arranjos Produtivos Locais - APLs e quais são os elos faltantes que merecem ser incentivados, visando ao fortalecimento da economia local, com foco em sustentabilidade e inovação. O estudo poderá abranger uma cadeia específica ou fazer uma análise global das existentes no Distrito Federal.

4 - Planejamento Territorial e Desenvolvimento Econômico

A questão do desenvolvimento econômico do Distrito Federal passa por pensar seu ordenamento territorial, enfocando o uso e ocupação do solo. Peças legais como o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico (PPCUB), a Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) têm implicações centrais para as possibilidades de desenvolvimento econômico da região. Também é elemento importante do ordenamento territorial o combate à grilagem de terras, a discussão sobre habitação e regularização fundiária, assim como o debate sobre mobilidade urbana. Serão aceitos estudos que enfoquem a problemática do planejamento territorial, em suas diversas dimensões, e suas implicações para o Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e sua área de influência. Incluem-se temáticas ligadas à mobilidade urbana e regional e o papel das BRs (rodovias federais) no povoamento de Brasília e sua importância no transporte de cargas e da produção do Centro-Oeste.

5 - Desenvolvimento Social do Distrito Federal e RIDE

O desenvolvimento do Distrito Federal não passa apenas por questões econômicas. Há aspectos históricos como o da Marcha para o Oeste e o deslocamento do eixo de povoamento a partir de ações concretas como a construção de Brasília e a transferência da Capital Federal para o Planalto central. Igualmente, diagnósticos acurados de nossos problemas sociais, como a desigualdade em suas

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

várias manifestações, processos de exclusão social e estudos sobre políticas sociais e seus impactos são fundamentais para avançarmos em discussões sobre a melhoria da qualidade de vida da população local. Trabalhos sobre a situação da saúde e educação são de especial interesse, assim como abordagens que apontem para a situação social da Área Metropolitana de Brasília.

6 - Políticas Públicas para o Desenvolvimento Social e Econômico

A intervenção estatal, por meio de programas governamentais e políticas públicas específicas, é central na discussão sobre problemas sociais e econômicos no Brasil. No caso do Distrito Federal e na Área Metropolitana de Brasília, o debate sobre a coordenação intergovernamental entre estados, municípios e governo federal é de particular interesse para o combate aos graves problemas sociais e econômicos do Distrito Federal. Nesse sentido, serão aceitos trabalhos que avaliem programas e políticas públicas, especialmente aqueles que envolvem dinâmicas de cooperação e conflito intergovernamental, voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, AMB e RIDE. Adicionalmente, avaliações de programas e políticas públicas, assim como o impacto de recursos oriundos de fundos Distritais são bem-vindos. Implicações para a receita e despesa pública, assim como impactos sociais e econômicos das políticas, programas e Fundos são de especial interesse.

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70620-080
Fone: (61)3342-1091
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br